



**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/JANEIRO**

LICITANTES					CNPJ
01	IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA				06.196.072/0001-32
02	Contrato da Prefeitura de Chapadinha				Contrato nº 180/2019/PMCH
03	Contrato da Prefeitura de Santa Inês				Contrato nº 195/2019
	Proponente 01	Proponente 02	Proponente 03		
Item	V. Unit	V. Unit	V. Unit		Proponente de Menor Valor
1	19,00	21,50	27,88		Proponente 01

Marcio Moran Alves Meneses
Diretor de Departamento de Compras

PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA

END: DADOS DA EMPRESA

IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.196.072/0001-32.

END: Avenida dos Holandeses, nº0, Quadra TETA Casa nº 01 Condomínio The Prime Bairro Calhau-CEP: 65.071-380, São Luís. Telefones: (98) 3212-2030 /98-98806-7330, e-mail: conceicaoendes.oimparcial@hotmail.com

Prezados Senhores: Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para contratação de jornal de Grande circulação para publicação de atos oficiais Prefeitura de Lima Campos-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNID	V. TOTAL
01	PUBLICAÇÃO de avisos de licitação e outras publicações de interesse da prefeitura municipal de Lima Campos-MA. A serem veiculados EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02(duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente.	19,00	80	190,00	R\$ 15.200,00
				TOTAL R\$ 15.200,00	

VALOR TOTAL R\$ 15.200,00

 Preço Total da Proposta: R\$ QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaro para devido fins de pesquisa, que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos e encargos.

São Luís, 06 DE JANEIRO DE 2020.

Impar Comunicação Ltda.

CNPJ: 06.196.072/0001-32 Insc. Estadual: ISENTO

 END: Avenida dos Holandeses, nº0, Quadra TETA Casa nº 01 Condomínio The Prime Bairro Calhau,
 CEP: 65.071-380 - São Luís

Site: www.oimparcial.com.br



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2019/PMCH
PROC. ADM. Nº 11061400/2019/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA/MA E RF SERVIÇOS E
CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - PMCH/MA**, sediada na sediada na avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Wanderlene Silva do Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 774032979 SSP/MA e do CPF nº 813.076.232-00, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **R F SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.432.980/0001-71 estabelecida av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, bairro vinhais , cep: 65.0754.199, são lufs (ma), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo socio administrador, Sr. Sebastião Ricardo França Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o 965.448.723-34, portador do R.G. nº 102247298-1 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 11061400/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para os **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, SOB DEMANDA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA -MA**, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (CM / COLUNA)	VALOR TOTAL
01	Serviço de publicidade dos atos relativos à Lei de Licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a ser executado conforme as necessidades do Município de Chapadinho.	cm / coluna	3000	21,50	64.500,00



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Orgão: Poder Executivo

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Dotação: 04.122.0002.2009. 0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 1180; e conta corrente nº 24.732 - 4.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos lugares e endereços estipulados pela Secretaria, mediante requisição emitida conforme ordem de fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo de servidor designado conforme prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

CONTRATO

Contrato nº 145/2019
Processo Administrativo nº 1396/2019
Pregão Presencial nº 046/2019-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por: **ANTONIA XIMENES SOUSA**, brasileira, casada, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 236.977.413-49, e a empresa **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.702.124/0001-32, com sede na Al. Santos, 2441, 1º Andar, Conjunto 12, Bairro Cerqueira César, São Paulo S/P, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **CAMILA DUARTE OLIVEIRA AFONSO RG.** nº 35.814.493-0 SSP/SP, CPF nº 312.326.418-12, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 046/2019 - REGISTRO DE PREÇOS-CPL/SANTA INÊS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 046/2019 - REGISTRO DE PREÇOS-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 100.360,00 (cem mil trezentos e sessenta reais)**.
PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.	CM/COL	3.600	R\$ 27,88	R\$ 100.360,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE
02.01.04.122.0002.2.022.3.3.90.39	Manutenção das Atividades do Gabinete
Dotação	R\$216.000,00
Ficha	33
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão



02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços do Departamento de Comunicações
Dotação	R\$56.000,00
Ficha	53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.122.0002.2.004.3.3.90.39	Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Administração
Dotação	R\$1.798.000,00
Ficha	68
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.122.0002.2.152.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços do Departamento de Licitações
Dotação	R\$217.000,00
Ficha	77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.122.2.153.2.153.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços do Departamento de Material e patrimônio
Dotação	R\$71.000,00
Ficha	82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.0002.2.153.3.3.90.39	Manutenção de Conv. União
Dotação	R\$100.000,00
Ficha	86
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.0002.2.187.3.3.90.39	Manutenção de Conv. Estado
Dotação	R\$100.000,00
Ficha	91
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.39	Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças
Dotação	R\$30.000,00
Ficha	111
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços do Departamento de Contabilidade
Dotação	R\$300.000,00
Ficha	121
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90.39	Manutenção do Departamento de Receita
Dotação	R\$15.000,00
Ficha	128



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão



CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
02		PODER EXECUTIVO
02.04.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.39		Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação		R\$2.000.000,00
Ficha		147
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
02		PODER EXECUTIVO
02.04.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.39		Manutenção de Conv. União
Dotação		R\$200.000,00
Ficha		154
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
02		PODER EXECUTIVO
02.04.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.39		Manutenção de Conv. Educação- Estado
Dotação		R\$200.000,00
Ficha		158
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
02		PODER EXECUTIVO
02.04.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.39		MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Dotação		R\$300.000,00
Ficha		173
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
02		PODER EXECUTIVO
02.04.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.363.0045.2.034.3.3.90.39		Manutenção de Escolas Familiar Rural
Dotação		R\$12.673,50
Ficha		190
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
02		PODER EXECUTIVO
02.04.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.39		Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil e Const.
Dotação		R\$20.000,00
Ficha		206
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
02		PODER EXECUTIVO
02.04.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.366.0016.2.009.3.3.90.39		Desenvolvimento das Atividades de Ed. De Jovens e Adultos
Dotação		R\$85.000,00
Ficha		218
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
02		PODER EXECUTIVO
02.04.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.367.0041.0341.3.3.90.39		Manut. E Funcionamento do Programa Inclusão Digital - Educação
Dotação		R\$15.000,00
Ficha		225
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
02		PODER EXECUTIVO
02.05.		SECRETARIA DE SAUDE



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão



02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.39	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	R\$113.000,00
Ficha	261
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.182.3.3.90.39	MANUT. DE CONV. SUS - UNIÃO
Dotação	R\$200.000,00
Ficha	249
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.39	MANUT. DE CONV. SUS - ESTADO
Dotação	R\$200.000,00
Ficha	254
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.39	Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde
Dotação	R\$113.000,00
Ficha	261
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.304.0034.2014.3.3.90.39	Manut. Do Controle Sanitário de Animais
Dotação	R\$76.000,00
Ficha	267
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.06.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.39	Manutenção das Atividades da Sec. De Desenv. Social e Cidadania
Dotação Inicial	R\$450.000,00
Ficha	279
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.06.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.39	Manutenção do Programa Para Você Mãe
Dotação Inicial	R\$33.000,00
Ficha	291
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.39	Manutenção do Programa Assist. Comunitária
Dotação Inicial	R\$30.000,00
Ficha	297
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
02.06.27.812.0044.1.278.3.3.90.39	Manutenção e Func. Do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude
Dotação	R\$142.000,00
Ficha	334
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SECRETARIA DE SANEAMENTO
02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.39	Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Saneamento
Dotação	R\$850.000,00
Ficha	348
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SECRETARIA DE SANEAMENTO
02.07.17.512.0025.2021.3.3.90.39	MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
Dotação	R\$400.000,00
Ficha	365
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SECRETARIA DE SANEAMENTO
02.07.04.122.0002.2020.3.3.90.39	MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. OBRAS E URBANISMO
Dotação	R\$500.000,00
Ficha	391
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.08.	SECRETARIA DE OBRAS
02.08.15.451.0020.2015.3.3.90.39	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Dotação	R\$4.000.000,00
Ficha	427
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.08.	SECRETARIA DE OBRAS
02.08.15.452.0020.2100.3.3.90.39	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS
Dotação	R\$150.000,00
Ficha	444
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.08.	SECRETARIA DE OBRAS
02.08.15.452.0021.2027.3.3.90.39	MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Dotação	R\$3.100.000,00
Ficha	449
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.13.	SECRETARIA DE CULTURA
02.13.13.392.0019.2082.3.3.90.39	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura
Dotação	R\$200.000,00
Ficha	839
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.14.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PSICULTURA
02.14.04.122.0002.2079.3.3.90.39	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Psicultura
Dotação	R\$85.000,00
Ficha	868
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.14.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PSICULTURA
02.14.04.122.0002.2089.3.3.90.39	Manutenção do Departamento de Exposições e Feiras

Prefeitura Municipal de
SANTA INÉS
Estado do Maranhão



Dotação	R\$86.349,25
Ficha	868
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.15	SECRETARIA DE IND. E COMÉRCIO
02.16.04.122.0002.2081.3.3.90.39	Manutenção e Funcionamento da Sec. De Ind. E Comércio
Dotação	R\$28.000,00
Ficha	919
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.18.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02.18.18.542.0026.2025.3.3.90.39	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal
Dotação	R\$232.000,00
Ficha	944
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.21.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADÃ
02.21.04.122.0002.2138.3.3.90.39	Gabinete do Sec. Municipal de Segurança Pública
Dotação	R\$31.000,00
Ficha	1001
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.22.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.22.08.122.0029.2010.3.3.90.39	Manutenção da Sec. Municipal de Assist. Social
Dotação	R\$12.000,00
Ficha	1040
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.23.	FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
02.23.08.243.0007.2031.3.3.90.39	Manutenção do Programa de Assist. a Criança e Adolesc.
Dotação	R\$12.000,00
Ficha	1040
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09.	FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.09.12.361.0018.2.028.3.3.90.39	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40%
Dotação	R\$400.000,00
Ficha	491
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09.	FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.39	Manutenção e Funcionamento do Ensino infantil - 40%
Dotação	R\$200.000,00
Ficha	456
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09.	FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.09.12.366.0016.2.055.3.3.90.39	Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos
Dotação	R\$80.000,00
Ficha	586
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão



02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.1195.3.3.90.39	Manutenção do CTA/SAE
Dotação	R\$57.196,00
Ficha	615
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Dotação Inicial	R\$300.000,00
Ficha	637
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.037.3.3.90.39	Manutenção do Programa de Atenção Psico-Social
Dotação	R\$81.000,00
Ficha	648
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.39	Manutenção e Func. Do PAB-FIXO
Dotação	R\$142.000,00
Ficha	655
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.39	Manutenção e Func. Das Unidades de Saúde
Dotação	R\$144.000,00
Ficha	699
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.102.3.3.90.39	Manutenção e Func. Do Centro de Fisioterapia
Dotação	R\$155.000,00
Ficha	707
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0010.2030.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços de Assist. Hosp. E Ambulatorial
Dotação	R\$559.125,00
Ficha	727
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0053.2038.3.3.90.39	Manutenção e Func. Do CEO
Dotação	R\$50.000,00
Ficha	742
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.304.0034.2.026.3.3.90.39	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Dotação Inicial	R\$28.000,00

Ficha	756
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.04.122.0002.2.161.3.3.90.39	Manutenção do Fundo de Manu. Da Assistência Social
Dotação	R\$56.000,00
Ficha	767
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.128.0348.2.181.3.3.90.39	GESTÃO DO IGD SUAS
Dotação	R\$20.289,00
Ficha	774
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.243.0348.2.172.3.3.90.39	MANUT. DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI
Dotação	R\$20.420,00
Ficha	780
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.242.0348.2.175.3.3.90.39	SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Dotação	R\$20.000,00
Ficha	787
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.243.0348.2.173.3.3.90.39	MANUT. DO PROG. BPC NA ESCOLA
Dotação	R\$20.000,00
Ficha	795
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.243.0348.2.174.3.3.90.39	PROG. CRIANÇA FELIZ
Dotação	R\$40.000,00
Ficha	800
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.243.0348.2.176.3.3.90.39	SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação	R\$80.000,00
Ficha	807
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.244.0348.2.177.3.3.90.39	BENEFICIOS EVENTUAIS
Dotação	R\$15.000,00
Ficha	812
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO

02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.244.0348.2.178.3.3.90.39	MANUT. DO ACESSUAS TRABALHO
Dotação	R\$57.500,00
Ficha	817
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.244.0348.2.178.3.3.90.39	CONTROLE SOCIAL
Dotação	R\$11.500,00
Ficha	820
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.08.244.0348.2.180.3.3.90.39	GESTÃO DO IGD BOLSA FAMILIA
Dotação	R\$70.700,00
Ficha	827

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a data limite de 31/12/2020, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 0722-6, Conta Corrente nº 41.925-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais.
- b) Entregar as publicações de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, sem nenhuma avaria e sem divergências de quantitativo e qualidade, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.
- c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução do objeto, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- e) Informar a Prefeitura, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.
- g) Fornecer o material dentro do prazo de validade, observando o prazo de garantia, conforme previsão da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- h) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do material.
- i) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais.
- j) Efetuar a troca do material no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela Administração Municipal alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.
- k) Atender ao prazo de substituição do material não podendo ultrapassar de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da Administração Municipal sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- l) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- m) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- n) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- o) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- p) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Prefeita Municipal de SANTA INÊS, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SANTA INÊS/MA, 28 de Agosto de 2019.

Antonia Ximenes Sousa
ANTONIA XIMENES SOUSA

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Inês
CONTRATANTE

Camila Duarte Oliveira Afonso
Camila Duarte Oliveira Afonso

RG: 35.801.493-0

CPF: 312.326.418-12

F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

Henrique Douglas Pereir.
Henrique Douglas Pereir.

RG 34.789.131-7

CPF 217.101.898-43

CPF Nº

972592503-30

05.702.124/0001-32

F. Lopes Publicidade Ltda

Al. Santos, 2441 - 1º andar
Cerqueira César - CEP 01419-101
SÃO PAULO - SP